

Câmara Municipal dos Vereadores de Brejão

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Casa Antônio Barbosa Filho - CNPJ:12.660.494/0001-10

LEI nº.840/2014.

EMENTA: Reajusta os valores dos cargos comissionados da Educação previstos no anexo I da Lei municipal nº. 808/2011 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, Saulo Henrique Florentino de Barros, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado os vencimentos dos ocupantes dos cargos comissionados da Educação previstos no anexo I da Lei municipal nº. 808/2011, conforme anexo I da presente lei.

Art. 2º. O anexo I desta Lei consta de uma única planilha em anexo.

Art. 3º. As despesas de que trata esta lei, correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias constantes do Orçamento do Município, suplementadas, se necessário, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 09 de Maio de 2014, Brejão PE.


Saulo Henrique Florentino de Barros
Presidente.

